



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 421 /2022.

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVITAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA EM BANHEIROS DESTINADOS AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Todos os banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos a partir da data de publicação desta Lei deverão conter equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água.

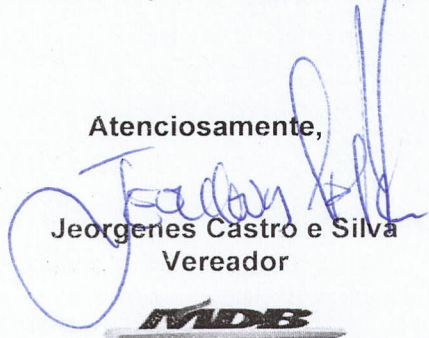
Art. 2º As edificações novas não obterão o habite-se sem os equipamentos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei será exercida pelos órgãos competentes no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
Vereador

**MDB**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

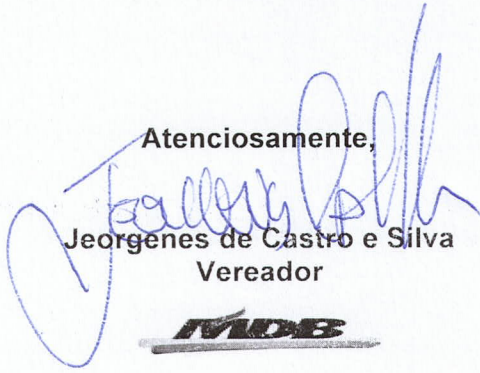
**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de reduzir o gasto excessivo de água, cerca de 2/3 a menos de água com torneiras possuem um fluxo limitado por acionamento e que exigem um tempo para ser liberado novamente; ao contrário do modelo tradicional, o uso de torneira automática que mesmo equipada com reguladores de vazão, ainda podem ser acionadas quantas vezes quiser. A lei estabelece que todos os banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, que forem construídos deverão conter equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água.

Não será concedido habite-se aos prédios novos que não estiverem ajustados à regra. O habite-se é o documento da prefeitura que autoriza o uso da edificação, o objetivo da medida é diminuir o risco de colapso no abastecimento hídrico, uma ameaça real para os próximos anos.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de novembro de 2022.**

Atenciosamente,

  
Jeorges de Castro e Silva  
Vereador

**MDB**